



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2025

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Vereador Luiz Thiago Moraes Arruda

O projeto em tela é de autoria do membro do legislativo que visa a instituir o programa municipal de arborização no município de Queluz.

O presente projeto se encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem artigo 15, inciso I da Lei orgânica municipal, que de acordo com o mencionado diploma legal compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de Competência do Município, especialmente, legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estatual.

Assim, todos os preceitos legais foram respeitados no presente projeto, nada havendo de óbice legal em seu texto.

Para aprovação do presente projeto de lei o quórum é de maioria simples dos presentes, conforme artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, diante do exposto, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de Lei, eis que não vislumbramos óbices de ordem legal em seu texto. É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2025.

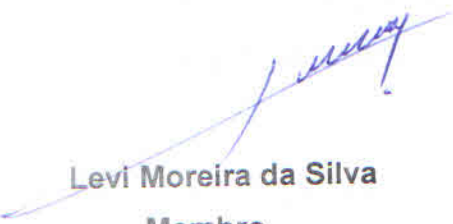
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nos termos do parecer supra, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de lei, portanto meu voto é favorável, na forma em que apresenta.


Diego Faria Dias
Relator

Nos termos do parecer do nobre relator que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do projeto de resolução.
Sala das sessões, data supra.


Paulo Sérgio Teixeira
Presidente


Levi Moreira da Silva
Membro